



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021

CONTRATO nº 20210179

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO, E A EMPRESA INFOPRINT
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
INFORMATICA LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO**

Contrato Administrativo para a “*Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio*” que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 05.421.110/0001-40, com sede administrativa na Rua Marechal Assunção, nº 116, Centro, Senador José Porfírio/PA, CEP: 68.360-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU BIANCARDI, portador da Cédula de Identidade nº. 3031774 SSP/PA e CPF nº 596.290.532-68, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INFOPRINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 22.980.346/0001-36, com sede na Avenida Djalma Dutra, nº 1.918, Sala B, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, representada pelo Sr. Daniel Gois Spem, (Sócio-Gerente ou Proprietário), residente Rua Mendonça nº 3.678, Sudam II, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador da Cédula de Identidade nº 4404880 e CPF nº 667.729.902-34, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na “*Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 09 de julho de 2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de expediente deverá ser realizado de forma parcelada, a partir da data de publicação do extrato do contrato.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



3.3. O prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto desse contrato será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de expediente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de expediente deverão ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado para substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto, definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de expediente, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade dos produtos, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000008	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	10,00	62,000	620,00
	CANETA CORPO TRANSPARENTE, COR AZUL, COM 50 UNIDADES				
010360	APONTADOR SIMPLES COM RESERVATÓRIO - Marca.: LEO E L	UNIDADE	10,00	0,780	7,80
010370	CANETA AZUL-UNIDADE - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	450,00	1,520	684,00
	Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. - Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).				
010371	CANETA PRETA-UNIDADE - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	350,00	1,350	472,50
	Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. - Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).				
010372	CANETA VERMELHA-UNIDADE - Marca.: COMPACTOR	UNIDADE	150,00	1,350	202,50
	Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. - Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).				
010373	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COLORIDA - Marca.: KAZ	PACOTE	310,00	64,900	20.119,00
	Embalagem com 50 folhas (A4-210x298) e de boa qualidade.				
010374	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: KAZ	PACOTE	300,00	64,850	19.455,00
	Embalagem com 50 folhas (A4-210x298) e de boa qualidade.				
010405	FITA CREPE COLORIDA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
010406	FITA DUPLA FACE - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	6,00	16,300	97,80
	FITA ADESIVA, MATERIA PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA				



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



010417	24MM, COMPRIMENTO 30M, INCOLOR. GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS-26/6 - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	60,00	19,350	1.161,00
010418	Grampeador Metal, 26/6, p/20 folhas. GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	5,00	117,900	589,50
010419	Quantidade de folhas simultâneas: 100 Folhas, Material: metal com algumas partes revestidas por borracha e plástico, Base reforçada para aumentar estabilidade. GRAMPO 26/6 PRATA CAIXA C/5000 - Marca.: JOCAR OFFICE CAIXA	30,00	8,750	262,50
010420	O Grampo 26/6 Cobreado é produzido com arame cobreado de alta resistência. Camada controlada de adesivo. Resistência e maciez na hora de grampear.Cx C/5000 unidades. GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA SUSPENSIVA - Marca.: JOCAR OFFICE CAIXA	15,00	10,500	157,50
010425	Corpo metálico, com trava e ajuste, caixa com 50 unidades. LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	55,00	14,200	781,00
010426	LIVRO ATA 100 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	50,00	19,950	997,50
010427	LIVRO ATA, MATERIA PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75G, MEDINDO 297X297MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMEROS E COSTURADO LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	55,00	42,000	2.310,00
010428	LIVRO ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, PAPEL SULFITE, 75G, 297X210MM LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FLS - M UNIDADE	87,00	25,700	2.235,90
010429	arca.: SÃO DOMINGOS Livre protocolo de correspondência, Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, Cor preta e azul; MARCA TEXTO VÁRIAS CORES - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	115,00	2,600	299,00
010432	CANETA MARCA-TEXTO À BASE D'ÁGUA: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO DE 5MM, PODENDO VARIAR PARA +/- 1MM. MOLHA DEDO - Marca.: KAZ UNIDADE	30,00	3,050	91,50
010433	Composição: Ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. BLOCO AUTO ADESIVO 4 UNIDADES - Marca.: JOCAR OFFICE PACOTE	50,00	7,500	375,00
010438	bloco auto adesivo com 04 blocos de 38mm x 50mm com 100 folhas cada. PAPEL CARBONO FORMATO A4 - Marca.: KAZ CAIXA	5,00	51,000	255,00
010439	Caixa com 100 folhas (dimensão: 210x297mm). BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85MM - Marca.: ORIOS CAIXA	60,00	17,300	1.038,00
010453	Bloco de lembretes sem pauta, Cores sortidas (5 cores), Contém 700 folhas, com 50g/m, Tamanho 85mmx 85mm. PASTA A/Z GRANDE - Marca.: POLYCART UNIDADE	100,00	35,650	3.565,00
010454	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO - Marca.: KAZ UNIDADE	100,00	95,000	9.500,00
010455	MATERIAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SANFONA, TAMANHO 350mm X 240mm X 65mm, COR CRISTAL, 30 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES - Marca.: DELLO UNIDADE	100,00	30,850	3.085,00
010460	De boa qualidade. PASTA ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: POLYCART UNIDADE	100,00	2,950	295,00
010461	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO - Marca.: POLYCART UNIDADE	100,00	35,500	3.550,00
010464	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	5,00	5,150	25,75
010466	percevejo lotanado Nº4 PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA 60 FOLHAS - Marca.: BRW UNIDADE	10,00	165,000	1.650,00
010483	100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos. TESOURA PARA USO GERAL EM INOX - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	15,00	14,250	213,75
010484	Tesoura Com Lâmina De Aço Inoxidável E Cabo De Polipropileno. Lâmina 7 Polegadas Com Maior Durabilidade Do Fio Devido Ao Tratamento Térmico. TESOURA DE PICOTAR GRANDE EM INOX - Marca.: LEO E LE UNIDADE	5,00	90,500	452,50
044107	TIPO ZIG ZAG, 8 POLEGADAS, TAMANHO 22CM, COR PRETA. PASTA ARQUIVO - Marca.: POLYCART UNIDADE	40,00	3,600	144,00
067151	MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO SUSPENSIVA, TAMANHO 240mm x 35mm, COR CASTANHA, PRENDENDOR INTERNO TRILHO AGENDA EXECUTIVA - Marca.: FORONI UNIDADE	6,00	30,500	183,00
067153	comprimento x largura: 164mm x 117mm, tipo de encadernação: espiral, capa dura, com 160 folhas CADERNO CAPA DURA PEQUENO - Marca.: CREDEAL UNIDADE	10,00	6,200	62,00
067154	com 96 folhas, medindo 140mm x 202mm. ENCADERNADORA (PERFURADORA) PARA ESPIRAIS - Marca.: EXMASTER UNIDADE	5,00	1.350,000	6.750,00
	permite perfurações de 12 a 17 folhas por vez; capacidade: 250 folhos/50mm; tamanho da folha: A4; quantidade de furos ajustável: 46 ou 49 furos; capacidade de perfuração: 17 folhas de 70gr, 16 folhas			



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



de 75gr ou 13 folhas de 90gr, formato do furo: furo redondo de 4mm; guias de ajuste.

VALOR GLOBAL R\$ 81.702,00

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 10 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16;

Exercício 2021 Atividade 0801.154520498.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16;

Exercício 2021 Atividade 0601.201220609.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16;

Exercício 2021 Atividade 1401.131220473.2.078 Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, cultura Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto contratado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se a:
 - a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
 - a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
 - 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
 - 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
 - 9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
 - 9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
 - 9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidor Sr. **THIRLAN OLIVEIRA DE SOUSA**, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Senador José Porfírio (PA), 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) nº 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

INFOPRINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ nº 22.980.346/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____